



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CD/23031.62638-00

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS ATOS
DE 8 DE JANEIRO DE 2023

REQUERIMENTO N.º DE 2023

Requer o convite para comparecimento da
Sra. Denisse Dias Rosas Ribeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja CONVIDADA A SRA. DENISSE DIAS ROSAS RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

1. Com a confirmação da vitória de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) no segundo turno das Eleições de 2022, houve uma intensificação das mobilizações promovidas por Jair Messias Bolsonaro e seus aliados, com bloqueio de rodovias em



exEdit
* C D 2 3 0 3 1 6 2 6 3 8 0 0 *

manifestações com reivindicações golpistas, atos de depredação de patrimônio público e privado, bem como tentativas de atentados terroristas consistentes na explosão de bombas para causar caos social na tentativa de justificar, segundo seus apoiadores, “intervenção militar”.

2. A escalada da violência gestou o ato mais covarde da história recente do Brasil contra os Poderes da República e, por consequência, contra as instituições do Estado Democrático de Direito: a tentativa de golpe do 8 de janeiro de 2023, perpetrada por bolsonaristas radicais, que invadiu e depredou os prédios dos três poderes. A invasão dos três poderes tinha o nítido intuito golpista de contestar o resultado das eleições presidenciais. Estima-se em 21 milhões de reais os prejuízos gerados pela quebra do patrimônio público¹. Porém, o mais grave era o intuito de subverter a ordem democrática.

3 Tal acontecimento não foi uma manifestação isolada promovido apenas pelas pessoas presentes, mas sim o reflexo direto de uma política de incentivo ao ódio às pessoas e às instituições democráticas fomentado entre 2018 e 2022 por meio do chamado Gabinete do Ódio, que iniciou sua atuação ainda na campanha presidencial de 2018 e permaneceu atuante durante todo o mandato de Jair Bolsonaro.

4 O Gabinete do Ódio é uma milícia digital que atuava na gestão das redes sociais, inclusive naquelas oficiais do ex-presidente Jair Bolsonaro, disseminando notícias falsas destinadas a minar as instituições democráticas, influenciar no processo eleitoral e difundir o ódio contra pessoas e grupos, especialmente aqueles grupos já socialmente vulnerabilizados e perseguidos.

1

<https://noticias.r7.com/brasil/invasao-em-brasil-completa-um-mes-prejuizo-chegou-a-r-21-milhoes-e-14-mil-foram-presos-08022023>



5 A existência do Gabinete do Ódio foi inicialmente divulgada por ex-aliados presidenciais, Joice Hasselmann, Alexandre Frota, Heitor Freire e Gustavo Bebianno. Tendo sido objeto de análise da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das “Fake News”. Nela, destacam-se as palavras de Alexandre Frota e Joice Halsemman que

Com depoimentos precisos e baseados em ampla evidência documental, ambos os depoentes deixaram claro que, no que concerne ao referido “gabinete do ódio”, existia uma muito bem articulada organização composta por há três núcleos: o operacional, que conta com assessores de deputados estaduais e federais; o distribuidor, que envolve sites e blogs; e o núcleo econômico - este último ainda com poucas informações reveladas, mas com muitos indícios da participação de proeminentes empresários, como veremos ao longo deste relatório.²

6 O Gabinete do Ódio também é investigado no bojo do Inquérito 4781 no Supremo Tribunal Federal³ destinado:

a investigação de notícias fraudulentas (fake news), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais infrações revestidas de animus caluniandi, diffamandi ou injuriandi, que atingem a honorabilidade e a segurança do Supremo Tribunal Federal, de seus membros; bem como de seus familiares, quando houver relação com a dignidade dos Ministros, inclusive o vazamento de informações e documentos sigilosos, com o intuito de atribuir e/ou insinuar a prática de atos ilícitos por membros da Suprema Corte, por parte daqueles que tem o dever legal de preservar o sigilo; e a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais, com o intuito de lesar ou expor a perigo de lesão a independência do Poder Judiciário e ao **Estado de Direito**.⁴

7 A Delegada da Polícia Federal Denisse Dias Rosas Ribeiro presidiu inquéritos de suma importância para a elucidação dos fatos objeto desta CPMI (Inquéritos 4781, 4789, 4828). No inquérito acerca das “Fake News”, em especial na análise de informações falsas a respeito das urnas eletrônicas⁵, que serviram para

²

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9229506&ts=1674669391445&disposition=inlin>

³

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/em-decisao-stf-classifica-gabinete-do-odio-como-associacao-criminosa/>

⁴ <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5651823>

⁵

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/04/leia-a-integra-da-decisao-de-alexandre-de-moraes-que-incluiu-bolsonaro-em-inquerito-das-fake-news-por-ataques-as-urnas-eletronicas.ghtml>



minar a confiabilidade de parcela da população no sistema eleitoral, a Delegada afirma: *“Este inquérito permitiu identificar a atuação direta e relevante do Exmo. Sr. Presidente da República JAIR MESSIAS BOLSONARO na promoção da ação de desinformação, aderindo a um padrão de atuação já empregado por integrantes de governos de outros países”*.⁶

Em outro relatório, a Delegada afirma:

Em período compreendido entre 2018 e a presente data, em Brasília e em outros locais, pessoas identificadas no bojo dos inquéritos 4781, 4828 e 4874 se uniram de forma estruturalmente ordenada, com unidade de desígnios e divisão de tarefas (produção, difusão e financiamento), com o objetivo de obter vantagens financeiras e/ou político-partidárias por meio da produção e divulgação de informações (texto, imagem e vídeo) em meios de comunicação (redes sociais ou canais de comunicação), de notícias fraudulentas, falsas comunicações de crimes, violação de sigilo funcional, ameaças e crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria), lesando ou expondo a perigo de lesão o democrático de direito e a independência e a harmonia entre os Poderes, ocultando ou dissimulando a natureza, origem, movimentação ou propriedades de valores decorrentes da atividade criminosa.⁷

9 Diante do exposto, por seu vasto conhecimento acerca da milícia digital conhecida como Gabinete do Ódio por meio do qual por mais de quatro anos se incentivou o ódio contra pessoas e instituições públicas que culminou com os eventos golpistas do dia 08 de janeiro de 2023, consideramos de suma importância **o convite à Sra. Denisse Dias Rosas Ribeiro**, seu comparecimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Para esse fim, roga-se aos nobres pares o apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2023

Deputada Erika Hilton

6

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pf-diz-que-bolsonaro-teve-atuacao-direta-em-fake-news-sobre-urnas-eletronicas/>

7

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/10/milicia-digital-usou-estrutura-do-gabinete-do-odio-diz-pf-ao-stf.htm?cmpid=copiaecola>



PSOL/SP

Deputado Pastor Henrique Vieira

PSOL/RJ





Requerimento do Congresso Nacional **(Da Sra. Erika Hilton)**

Requer o convite para
comparecimento da Sra. Denisse Dias
Rosas Ribeiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD230316263800, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE

